



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO VEREADOR LENILDO AUGUSTO DA SILVA

AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000

TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241

E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br

Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 18 DE MAIO DE 2016.

Institui 07 de dezembro como o dia de incentivo à inclusão do “casamento comunitário coletivo” no calendário oficial e datas e eventos do município de Pedra Preta e dá outras providências.

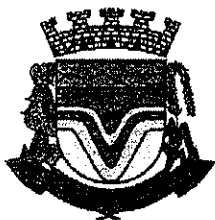
Mariledi Araújo Coelho Philippi, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

***FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA
PROMULGA A SEGUINTE LEI:***

Art. 1º Fica instituído 07 de dezembro como o dia de incentivo à inclusão do “Casamento Comunitário Coletivo” no Calendário Oficial de datas e Eventos do Município de Pedra Preta-MT

Art. 2º Esta lei entra em vigor após sua publicação.


Lenildo Augusto da Silva
Vereador - PR



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO VEREADOR LENILDO AUGUSTO DA SILVA
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

JUSTIFICATIVA Nº _____, DE 18 DE MAIO DE 2016.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores
Senhoras Vereadoras.

O Vereador subscritor faz uso da presente mensagem para encaminhar a apreciação dos nobres pares desta Casa Legislativa o *Projeto de Lei nº _____ 2016 Institui 07 de dezembro como o dia de incentivo à inclusão do "casamento comunitário coletivo" no calendário oficial e datas e eventos do município de Pedra Preta e dá outras providências.*

É de grande importância a existência da família para a construção de uma sociedade estruturada, saudável e equilibrada. A ideia da família como base da sociedade não se sustenta apenas pelo senso comum, mas também é institucionalmente reconhecida, como se vê no artigo 226 da Constituição Federal.

À vista disto, este Projeto de Lei tem como objetivo promover a proteção da família e a inclusão social através da regularização do estado civil dos casais em situação de hipossuficiência econômica, conforme previsto no, acima citado, artigo 226, § 3º da Constituição Federal e no parágrafo único do artigo 1512 do CC que assegura que a habilitação para o casamento, o registro e a primeira certidão serão isentos de selos, emolumentos e custas para as pessoas cuja pobreza seja declarada, sob as penas da Lei.

O Dia do Casamento Comunitário Coletivo no Município de Pedra Preta será um ato de amor e cidadania, que resgatará a importância da constituição familiar, bem como o fortalecimento desta instituição tão importante para sociedade e, ainda, proporcionará a muitos casais realizarem o sonho do casamento.

Pelo exposto conto com o apoio dos nobres Vereadores e Vereadoras para a aprovação da presente proposição.

Atenciosamente,


Lenildo Augusto da Silva
Vereador - PR